



PARECER TÉCNICO - PREGÃO 078-2021 - DIETAS (propostas das classificadas subsequentes após a desclassificação das primeiras classificadas)

1 mensagem

Selma Aparecida Carvalho <selmacarvalho@ses.mt.gov.br>

9 de janeiro de 2022 20:30

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>, Kelly Fernanda Gonçalves <kellygoncalves@ses.mt.gov.br>, Caroline Campos Dobes Conturbia Neves <carolineneves@ses.mt.gov.br>, Nubia Santana do Nascimento Oliveira <nubiaoliveira@ses.mt.gov.br>

ASSUNTO: PARECER QUANTO PROPOSTA DAS CLASSIFICADAS SUBSEQUENTES APÓS A DESCLASSIFICAÇÃO DAS PRIMEIRAS CLASSIFICADAS DEVIDO A EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO - DO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - PROCESSO Nº 274316/2020

Prezados,

Em resposta ao processo 274316/2021, referente ao Pregão eletrônico nº 078/2021, cujo o objeto a "Registro de Preços para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde", segue Parecer Técnico quanto aos Propostas das classificadas;

Resposta Técnica elaborada pelas Nutricionistas: - Amanda L. V. de Aguiar- matrícula 280486/3 lotada no Hospital Regional de Cáceres, Edicelma B. Nascimento matrícula 111397- Regional Colíder, Nadia Sagin Matrícula 281710/2 - Regional de Alta Floresta, Fabiana Rech Bertinetti matrícula 118899 – Regional de Rondonópolis e Andreia S. Oliveira CRN 2251/MT – Regional de Sorriso, que participaram da elaboração do termo de referência nº 74/2020 bem como da padronização dos descritivos dos produtos.

Empresas e itens classificados para análise conforme enviado por e-mail pela Pregoeira Kelly Fernanda Gonçalves.

Nutricare - 12,14,23,24,35,

Nutrilife - 84

Guio - 16,26,36,45,47 e 48

Nutricenter - 10,21,22,63 e 66

O item 83 fora fracassados devido as propostas estarem acima do estimado, e não houve a possibilidade de redução dos valores pelas licitantes

Parecer técnico referente a compatibilidade dos descritivos dos itens presentes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021 quanto aos produtos ofertados nas propostas das Empresas classificadas no Registro de Preço para futura e eventual aquisição para fornecimento de Nutrição de dietas: Enteral, Parenteral, fórmula lácteas e suplemento alimentar, visando atender os Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades Hospitalares sob gestão própria da Secretaria de Estado de Saúde.

Considerando que segundo a RDC nº 21 de 13 de maio de 2015, para fórmulas para nutrição enteral, considera-se as seguintes alegações autorizadas:

- Fórmula com densidade energética baixa - densidade energética inferior a 0,9 kcal/ml.

- Fórmula com densidade energética normal - Densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal/ml e menor ou igual a 1,2 kcal/ml.
- Fórmula com densidade energética alta - densidade energética superior a 1,2 kcal/ml.
- Fórmula hipoprotéica - Quantidade de proteínas inferior a 10% do valor energético total.
- Fórmula normoprotéica - Quantidade de proteínas maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total.
- Fórmula hiperprotéica - Quantidade de proteínas igual ou superior a 20% do valor energético total.
- Fórmula hipolipídica - Quantidade de lipídios inferior a 15% do valor energético total.
- Fórmula normolipídica - Quantidade de lipídios maior ou igual a 15% e menor ou igual a 35% do valor energético total.
- Fórmula hiperlipídica - Quantidade de lipídios superior a 35% do valor energético total.

Ao analisarmos a especificação dos produtos propostos pelas empresas classificadas subsequentes após a desclassificação das primeiras classificadas devido a emissão do parecer técnico, e compará-las aos descritivos do Edital do Pregão Eletrônico N° 078/2021, concluímos que os itens 24, 26, 35, 36, 45, 47 e 48 estão em concordância ao descritivo especificado.

Quanto a especificação do **item 16** proposto pela Empresa **GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.559.172/0001-84, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico N° 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 16** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, hiperproteica, hiperlipídica e fonte de fibras. O produto cotado é o Novasource Hi Protein - Nestlé, esta fórmula é isenta de fibras, sendo assim, divergente ao descritivo do edital.

Quanto a especificação dos **itens 12, 14 e 23** proposto pela Empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 22.680.187/0001-54, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico N° 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 12** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Padrão para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, normoproteica, hiperlipídica, isoosmolar (de 300 a 350mOsm/L de água) e fonte de fibras. Entretanto, o produto cotado é o Fresubin Original Fibre - Fresenius Kabi, esta fórmula é considerada normolipídica (30%). Diante disso, entende-se que o produto cotado não atende ao descritivo do edital.
- **Item 14** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, hiperproteica, hiperlipídicalipídica, hipoosmolar (<300mOsm/L de água) e fonte de fibras (solúveis e insolúveis). Contudo, o produto cotado é o Diben 1.0 - Fresenius Kabi, esta fórmula é normoproteica (18,6%), e levemente hiperosmolar, pois apresenta osmolaridade de 460 mOsm/L de água. Mediante a isso, entende-se que o produto cotado não atende ao descritivo do edital.
- **Item 23** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, oligomérica, normocalórica, hiperproteica, sendo a fonte proteica 100%

proteína do soro do leite hidrolisada, normolipídica e hipoosmolar. Entretanto, a fórmula cotada não atende ao descritivo do edital, pois o Survimed OPD é considerada normoproteica (18%) e isoosmolar, pois apresenta osmolaridade de 350 mOsm/L de água.

Quanto a especificação dos **itens 10, 21, 22, 63 e 66** proposto pela Empresa **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.372.763/0001-40, comparando-os ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 10** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Padrão para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, normocalórica, normoproteica, normolipídica, levemente hiperosmolar (de 350 a 550mOsm/L de água), à base de proteína isolada de soja e fonte de fibras. Todavia, o produto cotado é o Nutri Enteral Soya Fiber - Nutrimed, que possui somente a apresentação Tetra Pak, sendo assim, considerada uma fórmula para nutrição enteral Sistema Aberto. Além disso, a fórmula é isoosmolar, pois apresenta osmolaridade de 305 mOsm/L de água. Isto posto, evidencia-se a incompatibilidade dos descritivos.
- **Item 21** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, normoproteica, hiperlipídica, hiperosmolar (> 550 mOsm/L de água) e isenta de fibras. Contudo, o produto cotado é o Nutrison Energy - Danone, sendo esta uma fórmula normolipídica (35%) e levemente hiperosmolar, por apresentar osmolaridade de 360 mOsm/L de água, não atende ao descritivo especificado do edital.
- **Item 22** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Modificada para Nutrição Enteral, Sistema Fechado, polimérica, hipercalórica, normoproteica, normolipídica, isoosmolar (de 300 a 350mOsm/L de água) e isenta de fibras. Contudo, o produto cotado é o Osmolite Hical RTH - Abbott, sendo esta uma fórmula levemente hiperosmolar, por apresentar osmolaridade de 392 mOsm/L de água, não atende ao descritivo especificado do edital.
- **Item 63** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Infantil para Lactentes, à base de leite de vaca, normoproteica, normolipídica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de prebióticos (FOS e GOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Todavia, o produto cotado é o Nan HA, esta fórmula infantil é hipoproteica, hiperlipídica e é isenta de fibra alimentar. Diante disso, o produto cotado torna-se divergente do descritivo do edital.
- **Item 66** - No descritivo do edital, solicita-se Fórmula Infantil para Lactentes e de Seguimento para Lactentes, à base de leite de vaca, normoproteica, normolipídica, sendo a fonte proteica 100% proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada de prebióticos (FOS e GOS), DHA e ARA e nucleotídeos. Todavia, o produto cotado é o Nan HA, esta fórmula infantil é hipoproteica, hiperlipídica e é isenta de fibra alimentar. Diante disso, o produto cotado torna-se divergente do descritivo do edital.

Quanto a especificação do **item 84** proposto pela Empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769/0001-07, comparando-o ao descritivo no Edital do Pregão Eletrônico Nº 078/2021, concluímos que estão em desconformidade ao descritivo, de acordo com as justificativas subsequentes:

- **Item 84** - No descritivo do edital, solicita-se Nutrição Parenteral (NP) com valor calórico total (VCT) de 1700 a 2100kcal, porém o produto cotado é OLIMEL N7E, 2000ml - Baxter, o VCT desta NP é de 2270kcal. Por não se enquadrar no VCT especificado, este produto não atende ao descritivo do edital.

Ressaltamos, que os itens 11, 17, 18, 33, 37, 40, 49, 57, 74, 79, 80, 81 e 83 foram fracassados. Com relação aos itens 10, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 63, 66 e 84 as propostas subsequentes as primeiras que foram desclassificadas também não atendem ao descritivo estabelecido. Ademais, foram excluídos os itens 03, 06, 07, 15, 20, 27, 28, 43, 44, 52, 53, 54, 58, 59, 70, 71 e 72, mediante as impugnações apresentadas, a fim de aprimorarmos os descritivos, para assim contemplarmos a ampla concorrência, uma vez que, devemos considerar que houve uma evolução da indústria alimentícia, nos últimos 2 (dois) anos, tempo ao qual iniciou-se o Termo de Referência que embasou o Pregão Eletrônico nº 78/2021.

Diante do Parecer Técnico, os itens: 24, 26, 35, 36, 45, 47 e 48 todos estão em conformidade ao descritivo do edital.

Selma Ap. Carvalho/ Técnica GBSAGH/SES/MT